

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – **ADERES**, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “**Programa de Popularização da Inovação**”.

A **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.656.711/0001-03 com sede na Avenida Fernando Ferrari nº 1080 – Ed. América Centro Empresarial - 2º andar – Salas 201 e 202 – Mata da Praia, Vitória/ES – CEP: 29066-380, representada legalmente pelo seu Secretário Respondendo, Sr. Severino Alves da Silva Filho, CPF/MF nº 612.805.857-49, residente e domiciliado na Rua E, nº 56, Castelândia, Serra/ES – CEP: 29172-6390 Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 020-S, de 04 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES**, autarquia da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, neste ato representado pelo Diretor Presidente ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 430.075 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 578.263.747-15, residente e domiciliado Rua Maria Santos Cunha, Apartamento 401-D, Jardim Camburi, Vitória/ES CEP: 29090.420, nomeado pelo Decreto nº. 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, em 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **EXECUTORA**, com fundamento na Lei nº 11.677, de Diretrizes Orçamentárias em vigor, de 26 de julho de 2022; na Lei Orçamentária Anual nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022; no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Termo de Cooperação, a execução do projeto “**Programa de Popularização da Inovação**” que visa promover o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, o empreendedorismo, o fomento e a ampliação da oferta para o mercado de novos produtos, a difusão da Inovação, da Ciência, da Tecnologia e da Educação Profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1 - A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante Descentralização de Créditos Orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, para a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 - Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas anual, demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para o período de vigência deste termo, sendo a distribuição dos recursos definido em Portaria a serem publicadas anualmente pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 32.101.195730017.2226 - DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO



Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fontes 1500 – Recursos não vinculados a impostos, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC para o UG: 490203 UO: 49203 ADERES

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará da, a partir da sua assinatura, até a data de 31/12/2024, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único - Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 - O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto, para posterior homologação por parte do ordenador de despesas da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas



administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 17 de janeiro de 2024.

Concedente

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado, Ciência e Tecnologia, – SECTI

Executante:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Presidente – ADERES

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO RODRIGO DE FREITAS HOLLANDA DA ROCHA

SUBGERENTE QCE-05
SUBCPID - SECTI - GOVES
assinado em 18/01/2024 10:43:00 -03:00

BRUNO LAMAS SILVA

SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 18/01/2024 09:52:57 -03:00

JALES CARDOSO SOARES JUNIOR

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
GABSEC - SECTI - GOVES
assinado em 17/01/2024 18:12:12 -03:00

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 18/01/2024 10:37:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/01/2024 10:43:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO RODRIGO DE FREITAS HOLLANDA DA ROCHA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCPID - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-K3GT8P>